



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 1.515, de 04 de novembro de 1987

SÍNULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar próprios do Município e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a doar, dentro do perímetro urbano do Município, à Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR, para desenvolvimento do Projeto Mutirão, uma área de terras de 82,849,12 m², situada na Glória Pirapó, neste Município e comarca de Arapongas, do lote de terras sob nº 12/II-1, com as seguintes divisões e confrontações: "Iniciando em um marco de madeira cravado ao lado da estrada velha, Arapongas-Apucarana, segue confrontando com o lote nº 13/A/B, no rumo NE 54º 25' SE, medindo 628,40 metros até um outro marco; deste ponto, confrontando com o lote nº 12/II, no rumo NW 21º 35' SE, medindo 110,30 metros, até um marco; deste ponto, confrontando com o lote nº 12/E, no rumo SW 63º 05' NE, medindo 481,00 metros até um outro marco cravado ao lado da estrada velha; e, finalmente, deste ponto, confrontando com a reforma da estrada, no rumo SW 09º 25' NE, medindo 254,00 metros até o ponto de partida", matriculado sob nº 8.163 do Registro de Imóveis - 2º Ofício, desta comarca.

Art. 2º. Fica autorizado a renunciar ao direito estabelecido pelo artigo 4º, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 6.766, de 1º de dezembro de 1979, que prevê a doação de 35% (trinta e cinco por cento) da área total a ser loteada ao Município.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

ESTADO DO PARANÁ

fls. 02

Art. 3º. Fica autorizado a firmar Convênio com o COHAPAR, referente a ressarcimento de contratação de mão-de-obra, especializada e doação de materiais.

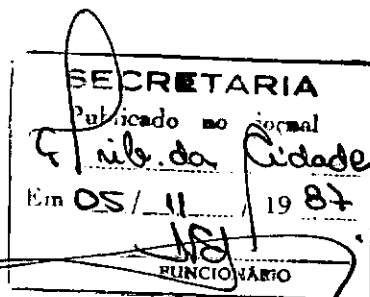
Art. 4º. Fica autorizado a dispor os pagamentos relativos a ISS, Alvará de Construção e Habito-se para o Projeto Mutirão.

Art. 5º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 04 de novembro de 1987

JOSÉ MIGUEL SAMPORNO
Diretor Administrativo

ADELSON DE ASSIS MOURA
Prefeito



**PREFEITURA DO
MUNICÍPIO DE
ARAPONGAS**

Lei nr. 1.515, de 04 de novembro
de 1987.

Súmula: Autoriza o poder Execu-
tivo municipal a doar próprios do
município e dá outras providên-
cias.

A Câmara Municipal de Ara-
pongas, Estado do Paraná, decre-
tou, e eu, prefeito municipal, san-
ciono a seguinte lei:

Art. prim. Fica o Poder Exe-
cutivo autorizado a doar, dentro
do perímetro urbano do município,
à Companhia de Habitação, do
Paraná Cohapar, para desenvolvi-
mento de Projeto Mutirão, uma
área de terras 82.849,12 metros
quadrados, situado na Gleba Pira-
pó, neste município e comarca
de Arapongas, do lote de terras
sob nr. 12/H-1, com as seguintes
divisas e confrontações: "Inician-
do em um marco de madeira cra-
vado ao lado da estrada velha,
Arapongas-Apucarana, segue con-
frontando com o lote nr. 13/A/B,
no rumo NE 54 graus e 25 minutos
SW, medindo 628,40 metros até
um outro marco, deste ponto, con-
frontando, com o lote nr. 12/H,
no rumo NW 21 graus e 35 minutos
SE, medindo 110,30 metros até
um marco, deste ponto, confron-
tando com o lote nr 12/E, no
rumo SW 63 graus e 06 minutos
NE, medindo 481,00 metros até
um outro marco cravado ao lado
da estrada velha, e, finalmente,
deste ponto, confrontando com a
referida estrada, no rumo SW, 09
graus e 25 minutos NE, medindo
254,00 metros até o ponto de par-
tida", matriculado sob nr. 8.163
do Registro de Imóveis Segundo
Ofício desta comarca.

Art. seg. Fica autorizado a
renunciar ao direito estabelecido
pelo art. quarto, parágrafo primei-
ro, inciso I, da lei federal nr.
cinco por cento da área total a
ser loteada ao município.

Art. terc. Fica autorizado
a firmar convênio com a Cohapar,
referente a ressarcimento de con-
tratação de mão-de-obra especiali-
zada e doação de materiais.

Art. quarto Fica autorizado a
dispensar os pagamentos relativos
a ISS, alvará de construção e
nabite-se para o Projeto Mutirão.

Art. quinto Esta lei, entrará
em vigor na data de sua publica-
ção revogadas as disposições em
contrário.

Arapongas, 04 de novembro de
1987.

Abelardo de Araújo Moreira
Prefeito

José Miguel Samorano
Diretor Administrativo

